

Para facilitar a compreensão dos termos utilizados no dia a dia do Tribunal de Contas, explicamos abaixo o significado dos jargões mais comuns usados na Corte. Confira!

decisão monocrática apenas
parecer instrução técnica
VRTE auditoria
acórdão **JARGÕES** voto
embargo de declaração decisão
tempestividade sobrestamento

Acórdão: decisão de mérito proferida pelo Tribunal. Com a recente alteração regimental da Corte, os acórdãos passaram a ser publicados no Diário Oficial, na seção destinada ao Tribunal, ordinariamente, às segundas-feiras, para fins de notificação e transparência do controle externo.

Decisão regular com quitação: decisão (julgamento) proferida pelo Tribunal quando não é detectada irregularidade contábil ou relativa aos atos de gestão na prestação de contas anual.

Decisão regular com ressalva: decisão (julgamento) proferida pelo Tribunal quando houver impropriedades de natureza formal ou ato ilegal que não tenha natureza grave ou que não represente dano ao erário.

Decisão irregular: decisão (julgamento) proferida pelo Tribunal quando ocorrer grave infração à norma legal de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; dano ao erário ou desvio. Nesses casos, o Tribunal aplicará multa, além de condenar o responsável, havendo débito, ao pagamento da dívida atualizada monetariamente, acrescida dos juros devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Embargo de declaração: recurso que serve para corrigir obscuridade, omissão ou contradição da decisão recorrida pelo Plenário. Deve ser entregue por escrito, pelo responsável ou interessado ou pelo Ministério Público de Contas, no prazo de cinco dias, segundo nova Lei Orgânica do TCE-ES.

Relatório de gestão fiscal: abrange todas as informações necessárias à verificação do cumprimento das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as despesas com pessoal. O relatório deverá conter, também, as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.

Relatório resumido de execução orçamentária: Com periodicidade bimestral, auxilia o acompanhamento da realização orçamentária, propiciando a análise entre o que foi previsto e o que efetivamente foi arrecadado.

Parecer de alerta: mecanismo pelo qual o Tribunal de Contas acompanha e alerta os jurisdicionados caso não tenham cumprido metas orçamentárias ou fiscais estabelecidas ou diante da iminência de descumprimento de limites de gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, para que adotem medidas necessárias à adequação.

Prestação de contas: instrumento pelo qual o Tribunal fiscaliza as contas por meio da documentação encaminhada, no prazo legal, pelos órgãos jurisdicionados.

Parecer-prévio: instrumento técnico encaminhado pelo Tribunal às câmaras municipais e à Assembleia Legislativa para que julguem as contas dos chefes dos poderes executivos respectivos (governador e prefeitos).

Recurso de reconsideração: recurso que susta todos os demais prazos da decisão proferida em julgamento pelo Plenário, deixando de ser executada a decisão impugnada antes de julgado o recurso. Deve ser interposto em trinta dias e pretende modificar o mérito do julgamento anterior.

Saneamento: É o efeito da mudança do conteúdo do julgamento do processo, que deixa de ser irregular, para se tornar regular ou regular com ressalva. Com o advento da Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas, o saneamento só ocorrerá nas hipóteses de reconhecimento de boa-fé, pagamento tempestivo do débito inquinado e ausência de outra irregularidade, antes do julgamento, ou, após, em fase recursal, havendo o reconhecimento do requisito faltante.

Quitação: Reconhecimento do pagamento do valor devido.

Sobrestamento: interrupção do andamento de um determinado processo.

Tempestividade: apresentação de documentos, justificativas ou recursos dentro do prazo legal fixado.

Dar provimento: acolher, total ou parcialmente, o recurso do responsável.

Revel: efeito atribuído ao responsável que foi regularmente citado mas não se apresentou nos autos. Acarreta perda da oportunidade de defesa naquele momento.

Pedido de revisão: modalidade prevista no artigo 171 da Lei 621/2012, para corrigir equívocos da decisão recorrida, não suspendendo a sua execução. Prazo de dois anos.

Suspensão: Paralisação do curso de um processo ou de um prazo, a ser retomado normalmente findo o fato que o gerou, computando-se o tempo ou efeito gerados antes da paralisação. Não se confunde com a interrupção, que enseja nova contagem integral de um prazo, por exemplo.

Impedimento: impossibilidade do conselheiro de exercer suas funções no processo em razão de questões objetivas ou subjetivas relacionadas às partes ou ao processo, aplicando-se subsidiariamente os artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

Defesa oral: Oportunidade processual dada ao responsável para que possa, em Plenário, promover a sustentação oral de suas razões. É feita em quinze minutos, desde que requerida ao presidente até 30 minutos antes da sessão.

Voto: deliberação do relator ou de outro conselheiro declarando seu posicionamento acerca da matéria submetida ao Plenário.

Fiscalização: forma de fiscalização direta (in loco) de aplicação de recursos públicos, realizada pelos auditores de controle externo do Tribunal.

Auditoria ordinária: realizadas de forma rotineira, segundo programação estabelecida pelo Plano Anual de Fiscalização.

Tomada de contas especial: Procedimento que visa identificar o responsável, apurar os fatos e quantificar provável dano ao erário, sendo objeto de julgamento pelo Tribunal. Deve ser realizado por qualquer autoridade administrativa competente que tiver ciência do dano, sob pena de responsabilidade solidária, ou pelo Tribunal, para converter um processo de fiscalização em que se constate dano ao erário, a fim de possibilitar seu julgamento.

Citação: Comunicação oficial do Tribunal que enseja defesa pelo gestor abrindo prazo para que apresente suas justificativas ou recolha importância (art 63, II)

Notificação: Comunicação que abrange os demais casos. Em especial, para determinar ao responsável que apresente alguma documentação ou cumpra determinada decisão do Tribunal.

Plano Plurianual (PPA): Dimensiona os programas e políticas de governo para o prazo de quatro anos.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Estabelece as diretrizes, metas e prioridades do orçamento da entidade. Compreende um exercício.

Lei Orçamentária Anual (LOA): Estabelece a previsão orçamentária para um exercício. Compreende orçamento de seguridade social, fiscal e de investimentos.

Denúncia: É a comunicação ao Tribunal de ato ilegal, ilegítimo, antieconômico ou que atente contra os princípios da administração pública, na gestão de recursos públicos, para apuração. Com a nova Lei Orgânica do TCE, recebe o tratamento de espécie de processo de fiscalização (art 50). Pode ser realizado por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato (art 93). Assim, é mais acessível que a representação.

Representação: Também é uma espécie de processo de fiscalização para apuração de ilegalidades ou irregularidades de que tenham notícia determinados servidores públicos em razão do cargo ou função. Pode ser feito por equipes de auditoria e unidades técnicas do Tribunal, ou por órgão e autoridades públicas, como chefe de Poderes, juízes e promotores. Há ainda a Representação relacionada a procedimentos licitatórios, nos termos do artigo 113 da Lei 8666/93, visando à fiscalização dos certames quanto ao atendimento de suas regras e seus princípios.

Instrução técnica inicial (ITI): Peça técnica que propõe a citação ou notificação dos responsáveis, precedida de Relatórios Técnicos ou de Auditoria.

Instrução técnica conclusiva (ITC): Peça técnica que, após a defesa do responsável ou entrega de documentos, expressa a conclusão técnica, relacionando o que foi determinado na ITI e a defesa do responsável.

Parecer ministerial: Expressa a atuação do Ministério Público Especial de Contas ao opinar sobre os processos de controle externo que tramitam no Tribunal, funcionando como fiscal da Lei.

Decisão monocrática: Decisão proferida por apenas um conselheiro, de forma singular. É admitida, preliminarmente, para determinar a realização das diligências necessárias ao saneamento do processo, a citação do responsável apresentar alegações de defesa e/ou recolher a importância devida se houver débitos, ou para outras notificações, inclusive de natureza cautelar, sendo que, neste caso, fica submetida ao referendo posterior do Plenário.

Medida cautelar: É o pedido para antecipar os efeitos de uma decisão, antes do seu julgamento final (mérito). É concedida quando a demora da decisão puder causar prejuízos (periculum in mora). Pode ser determinada no início ou no curso de qualquer processo, havendo fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio e de risco de ineficácia da decisão de mérito (fumus boni iuris). Dentre outras, pode ser dada diretamente para sustar ato administrativo ou para determinar que a autoridade competente suspenda contrato administrativo, bem como os pagamentos dele decorrentes, até que se decida sobre o mérito da questão suscitada.

Apenso: Processo ou documento que está junto a outro processo do Tribunal de Contas.

Ressarcimento ao erário: Condenação pelo Tribunal com o objetivo de devolução aos cofres públicos (Estado/ Município) de quantia apontada em julgamento como proveniente de dano ao erário, ocasionado, dentre outros, de desvios, desfalques e atos ilícitos.

Multa: Sanção culminada ao gestor que infringir a lei ou determinação do Tribunal de Contas. Quando o responsável for julgado em débito, além do ressarcimento a que está obrigado, o Tribunal poderá ainda aplicar multa de até 100% do valor atualizado do dano causado ao erário.

VRTE: Valor de Referência do Tesouro Estadual.

Informações

Assessoria de Comunicação do TCE-ES - Ascom

Telefone: 27-3334-7689 | 27-98159-1866

www.tce.es.gov.br

Rua José Alexandre Buaiç, 157, Enseada do Suá, Vitória-ES



www.tce.es.gov.br



[tcees.official](https://www.facebook.com/tcees.official)



[tceesoficial](https://www.youtube.com/tceesoficial)



[tcees.official](https://www.instagram.com/tcees.official)



[tceesoficial](https://twitter.com/tceesoficial)